



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

As 10 horas do dia 29 de junho de 2017, no plenário da 1.º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado na Avenida André Araújo, s/n.º, Edifício Arnaldo Peres, 3º andar, reuniram-se o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. **Flávio Henrique Albuquerque de Freitas**, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas; Juíza do Trabalho, Dra. **Edna Maria Fernandes Barbosa**, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, todos integrantes do **Comitê Gestor das Contas Especiais** de que trata o artigo 8º da Resolução n.º 115/2010-CNJ, presentes, ainda, representantes das seguintes entidades: Município de Alvarães; Município de Boa Vista do Ramos; Município de Fonte Boa; Município de Jutai; Município de Maués; Município de Novo Aripuanã; Município de Presidente Figueiredo; Município de Santo Antônio do Içá; Município de Urucará; e da Associação Amazonense de Municípios,

por fim, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, Vitor de Andrade Lima, Gerência de Cálculos do TJAM;

Ausentes os municípios de Coari, Eirunepé, Manaus e Tabatinga.

ABERTA A REUNIÃO, foi deliberado:

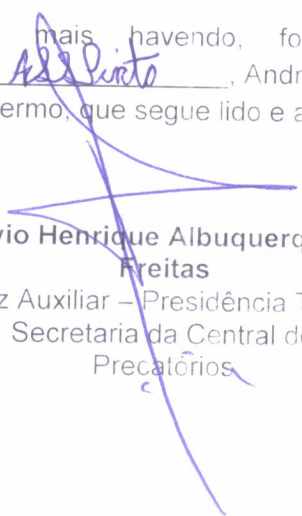
- QUE os Municípios de Fonte Boa e Novo Aripuanã foram excluídos do Regime Especial estabelecido pela EC 94/2016;
- QUE foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias aos municípios enquadrados no regime especial para apresentar plano de pagamento, receita corrente líquida – RCL dos anos de 2012/2013 e 2014, além das RCL mensais a partir de novembro de 2016 até maio de 2017, e, a partir de junho de 2017, a RCL mensalmente;
- QUE os municípios de Santo Antônio do Içá, Novo Aripuanã, Maués e Jutai apresentaram informações sobre as suas receitas correntes líquidas – RCL;
- QUE, para constar, o Município de Santo Antônio do Içá apresentou a diplomação do Prefeito Abraão Magalhães Lasmar, bem como cópia de sua CNH e procuração outorgando poderes aos advogados Priscilla de Oliveira Gomes e João Lucas Magalhães Gomes;
- QUE, para constar, o Município de Jutai apresentou procuração outorgando poderes às advogadas Maria de Cássia Rabelo de Souza e Natália Di Paula Araújo Aquino;
- QUE, para constar, o Município de Boa Vista do Ramos apresentou cópia da Portaria n.º 021/2017 GPMBVR, a qual nomeou o Assessor Jurídico Otoniel Queiroz de Souza Neto;
- QUE, para constar, o Município de Maués apresentou a diplomação do Prefeito Carlos Roberto de Oliveira Junior, além de Termo de Posse e Decreto n.º 015 de 02 de janeiro de 2017, o qual nomeou o Procurador Geral do Município Sérgio Vital Leite de Oliveira e, por fim, procuração outorgando-lhe poderes.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

- QUE o Comitê se reunirá em data a ser definida, para deliberar sobre os cumprimentos dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, vinculados aos Municípios de Boa Vista do Ramos e Jutai, vigentes por ocasião da promulgação da EC-94/2016;
- QUE o Município de Boa Vista do Ramos permanecerá sofrendo o bloqueio de 7% sobre o FPM, especialmente quanto ao precatório cujo credor é o Ministério Público do Trabalho e apresentará plano de pagamento, no prazo já estipulado, quanto ao precatório com vencimento em 2017;
- QUE o Município de Coari será comunicado pelo TRT11 que, em razão do ingresso no regime especial, o acordo firmado com o TRT11 está automaticamente suspenso a partir da presente data e que deverá apresentar o plano de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de bloqueio dos valores já apurados pela Contadoria do Comitê, podendo aumentar esses valores conforme estabelecido na EC-94/2016;
- QUE o Município de Santo Antônio do Içá permanecerá depositando os valores diretamente no TRT11, nos termos do TAC, em relação aos precatórios de 2016 e, em relação aos precatórios do orçamento de 2017, no valor de R\$ 28.272,72 (vinte oito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 31/07/2017 e a segunda em 29/09/2017;
- QUE o Município de Manaus, em que pese ausente, encaminhou ofício 774/2017-GPG/PGM, via protocolo administrativo n.º 2017/015540, no qual manifesta interesse em realizar composição com o Tribunal e o Comitê Gestor das Contas Especiais para que os aportes mensais sejam iniciados apenas a partir de janeiro de 2018, e que os pagamentos dos precatórios relativos ao exercício de 2017 sejam efetuados em parcela única anual, mediante depósito a ser realizado no mês de dezembro deste mesmo ano. Considerando que o Município de Manaus não apresentou plano de pagamento referente aos precatórios trabalhistas do exercício de 2017, o Comitê Gestor deliberou em conceder o prazo de 5 dias para que o referido ente público informe se quanto aos precatórios trabalhistas os pagamento continuarão a ocorrer mensalmente, conforme vinham procedendo.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 12:00h. Para constar, eu, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, lavrei este termo, que segue lido e assinado.


Flávio Henrique Albuquerque de
Freitas
Juiz Auxiliar – Presidência TJAM
Secretaria da Central de
Precatórios


Ana Paula Serizawa Silva
Podedworny
Juíza Federal Diretora do Foro
- Tribunal Regional Federal da
1ª Região


Edna Maria Fernandes
Barbosa Juíza do
Trabalho - Tribunal
Regional do Trabalho da
11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS

REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR COM OS MUNICÍPIOS DO REGIME ESPECIAL

ALVARÃES: *Uicaráo SP OAB 2675*

Prefeito municipal: EDY RUBEM TOMAS BARBOSA:

BOA VISTA DO RAMOS: *Erivaldo Quinex de Souza Neto OAB/AM 8821*
Prefeito municipal: ERALDO TRINDADE DA SILVA

COARI :

Prefeito municipal : ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

EURUNEPÉ:

Prefeito municipal: RAYLAN BARROS DE ALENCAR

FONTE BOA : *Américo A. B. B. OAB/AM 5943*

Prefeito municipal : GILBERTO FERREIRRA LISBOA

JUTAÍ: *NATÁLIA A. A. A. OAB/AM 8.177*

Prefeito municipal: PEDRO MACÁRIO BARBOSA

MANAUS:

Prefeito municipal: ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

MAUÉS : *Carlos Roberto de Oliveira Júnior OAB/AM 9184*

Prefeito municipal: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

NOVO ARIPUANA :

Prefeito municipal: AMINADAB MEIRA DE SANTANA